

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

REEQUILÍBRIO (6º T.A.)

AO

CONTRATO

Nº 070/2020

T.P. Nº 013/2020

PROCESSO 001.2021.0242/PMSC

Ofício 198/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 03 de março de 2022.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico para aditivo de valor aos contratos abaixo listados.

Para Providências
() Procurador - Chefe
(<input checked="" type="checkbox"/>) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, <u>07/03/2022</u>

Contrato	Empresa	Objeto
31/2021	Intervia Consultoria e Projetos Ltda	Elab e desenv de proj. básicos e exec. p/ a implant. e pav. da Rod que ligará a SE 065 à SE 050, neste Município.
015/2020	ALS Engenharia e Construções Ltda - EPP	Reforma e revitalização da Praça da Bandeira.
070/2020	Universo Serviços Terceirizados Ltda	Pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mario Borges , Ezequiel A. e Rua "B", no bairro são Gonçalo.
028/2021	GP Engenharia Ltda - EPP	Reforma do parque Natural Aloizio Fontes dos Santos – "Bica dos Pintos".

Atenciosamente,


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM 07/03/2022
Aline Magna
10:32h

São Cristóvão/SE, 23 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 162/2022/SEMINFRA/PMSC

Ao Senhor
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa

Para Providências
() Procurador - Chefe
() Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, <u>04/03/2022</u>

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **Reequilíbrio ao contrato nº 70/2020, cujo objeto é a execução de Obras/Serviços de Pavimentação e Drenagem das Ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, localizado no Bairro São Gonçalo, neste município de São Cristóvão/SE.**



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VI - Nº 1.488 - Edição de Quarta-feira, 02 de Março de 2022

EXECUTIVO

Para Providências
() Procurador - Chefe
(x) Sub-procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em 07/03/2022

PODER EXECUTIVO	
PREFEITO DO MUNICÍPIO MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA	
Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR	
SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR	
SEMAZ- Secretaria Municipal da Fazenda ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA	
SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão JOSENITO OLIVEIRA SANTOS	
SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR	
SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	
SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca EDMILSON SANTOS BRITO	
SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS	
PGM-Procuradoria Geral do Município ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA	
CGM-Controladoria Geral do Município SUENIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA	
SEMED-Secretaria Municipal de Educação QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS	
SMS-Secretaria Municipal de Saúde FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÔES	
SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho LUCIANNE ROCHA LIMA	
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO	
FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" PAOLA RODRIGUES DE SANTANA	
SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes NILTON JOSÉ DOS SANTOS	

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

No vigésimo quarto dia de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda; Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva, Controlador Geral; Josenito Oliveira Santos, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima, Procuradora Geral, Paulo Roberto de Santana Júnior - Secretário de Governo e Relações Comunitárias e Glória Stephany Santos de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho; como participantes estiveram presentes: Maribel Lopes Bento, assessora técnico III, Rivelma Ribeiro Lima, assessora técnico II, o Senhor José Vicente Maia Santos, assessor técnico especial e o Senhor Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, engenheiro civil requisitado da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetiva melhor controlar as despesas, em face a capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo, passou a deliberar a pauta.

1. Ofício nº 141/2022/SEMINFRA/PMSC, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de construção da cotenção na Avenida Contorno para atender as necessidades do Município;
2. Ofício nº 145/2022/SEMINFRA/PMSC, 17/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços para construção de prédio publico com dois pavimentos, onde funcionara a diretoria de tecnologia e informação, para atender as necessidades do Município;
3. Ofício nº 155/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de quarto mastros para bandeiras em diversas localidades para atender as necessidades do Município;
4. Ofício nº s/n SEMINFRA/PMSC: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 31/2021, processo nº 001.2022.0029//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos para implementação e pavimentação da rodovia SE - 065 a rodovia SE -050, para atender as necessidades do Município;
5. Ofício nº 162/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 70/2020, processo nº 001.2021.0242//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e drenagem de ruas, para atender as necessidades do Município;
6. Ofício nº 169/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022, processo nº 002.2022.0007/PMSC cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades do Município;
7. Ofício nº 170/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 15/2020, processo nº 001.2021.00296//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma da Praça da Bandeira, para atender as necessidades do Município;



8. Ofício nº 163/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 28/2020, processo nº 002.2022.0028/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma do Parque Natural Aloizio Fontes, para atender as necessidades do Município;

9. Ofício nº 166/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem da rua São Francisco, no Bairro Tijuquinha, para atender as necessidades do Município;

10. Ofício nº 297/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

11. Ofício nº 287/2022/DCC/DAF/SMS, 15/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2019, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em auxiliar bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

12. Ofício nº 301/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

13. Ofício nº 289/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2021, processo nº 002.2022.49 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

14. Ofício nº 291/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2021, processo nº 002.2022.50 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

15. Ofício nº 293/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 79/2019, processo nº 002.2022.51 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em auxiliar bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

16. Ofício nº 295/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 80/2019, processo nº 002.2022.52 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em cirurgia dentista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

17. Ofício nº 285/2022/DCC/DAF/SMS, 15/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021, processo nº 002.2022.47 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos e exames complementares na prestação de serviços médicos plantonistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

18. Ofício nº 299/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2020, processo nº 002.2022.54 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

19. Ofício nº 324/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da inexigibilidade

de Licitação nº 09/2022, processo nº 002.2022.61 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos na prestação de serviços médicos endocrinologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

20. Ofício nº 318/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 76/2019, processo nº 002.2022.60 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona o Centro de especialidades Lurdes Vieira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

21. Ofício nº 316/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2019, processo nº 002.2022.59 é contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

22. Ofício nº 340/2022/DCC/DAF/SMS, 21/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.56, por dispensa nº 05/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços de integração de vagas de estágios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

23. Ofício nº 57/2022/SEGOV/PMSC, 15/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 24/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para atender as necessidades do Município;

24. Ofício nº 26/2022/SAAE, 10/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0008, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em aquisição de peças na manutenção da rede de captação de água, para atender as necessidades do Município;

25. Ofício nº 41/2022/SAAE, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, processo nº 002.2022.00099/SAAE cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares para atender as necessidades do SAAE;

26. Ofício nº 114/2022/SEMAST, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, processo nº 002.2022.0004/SEMAST cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social;

27. Ofício 271/2022/SEMED/GS, 15/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência no Contrato nº 007/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

28. Ofício 403/2022/SEMED/GS, 23/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 40/2019, processo nº 002.2022.0016/SEMED cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social;

29. Ofício nº 37/2022/SEMEL, 14/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0046, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada serviços em serviços de locação de toldos, impressão em lona e sonorização de pequeno porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

30. Ofício nº 36/2022/SEMEL, 21/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é aquisição de material permanente e de consumo, para implantação do Projeto de Esporte e Lazer das Cidades através do Convênio nº 880232/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



31. Ofício nº 360/2022/DCC/DAF/SMS, 22/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.65, através da inexigibilidade nº 11/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

32. Ofício nº 354/2022/DCC/DAF/SMS, 22/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.64, através da inexigibilidade nº 10/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

33. Ofício nº 03/2022/CELM/PMSC, 21/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.00027/PMSC, através da dispensa de licitação nº 07/2022 cujo objeto é contratação de direta de instituição especializada em pregão eletrônico e presencial para atender as necessidades da comissão especial de licitação mista através da Procuradoria Geral do Município.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 114/2022/SEMAST, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, processo nº 002.2022.0004/SEMAST cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

2. Ofício 403/2022/SEMED/GS, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 40/2019, processo nº 002.2022.0016/SEMED cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

3. Ofício nº 297/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

4. Ofício nº 287/2022/DCC/DAF/SMS, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 127/2019, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em auxiliar bucal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

5. Ofício nº 301/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência

do Contrato nº 26/2021, cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

6. Ofício nº 291/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2021, processo nº 002.2022.50 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

7. Ofício nº 293/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 79/2019, processo nº 002.2022.51 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de auxiliar bucal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

8. Ofício nº 295/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 80/2019, processo nº 002.2022.52 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços em cirurgia dentista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

9. Ofício nº s/n SEMINFRA/PMSC: solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 31/2021, processo nº 001.2022.0029/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos para implementação e pavimentação da rodovia SE - 065 a rodovia SE -050, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

10. Ofício nº 285/2022/DCC/DAF/SMS, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021, processo nº 002.2022.47 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos e exames complementares na prestação de serviços médicos plantonistas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

11. Ofício nº 299/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: -



serviços de locação de toldos, impressão em lona e sonorização de pequeno porte, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata.

34. Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- Que haja anuência da Contratada;
- Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva

entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

DECRETO Nº 74/2022 De 15 de Fevereiro de 2022

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

EXONERAR

Art.1º. SUIANE MIGUEL SIVA, CPF de nº 795.XXX.XXX-78, do cargo de comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Fevereiro de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78/2022 21 De Fevereiro De 2022

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação Artística, composta por servidores do Município de São Cristóvão.

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

 **SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

3º T.A. DO CONTRATO 070/2020

T.P. Nº13/2020

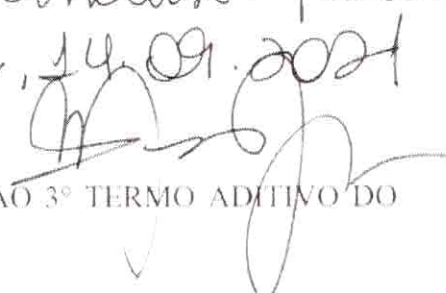
PROCESSO Nº 001.2021.0242/PMSC



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ofício 714/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 03 de setembro de 2021.

*Para análise e parecer
Em, 14.09.2021*


A Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Assunto: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO 3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 070/2020

Prezada Senhora,


Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, solicitar análise e parecer jurídico acerca da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato 070/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **Universo Serviços Terceirizados Ltda - ME**, que tem como objeto Pavimentação e Drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e "B" do Bairro São Gonçalo, neste Município.

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Parecer técnico;**
- **Solicitação da Empresa;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Planilhas de insumos e serviços;**
- **Composições.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM

03/09/2021



PARECER TÉCNICO DO REALINHAMENTO

CONTRATO Nº 070/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS MÁRIO BORGES, EZEQUIEL ALEXANDRINO E "B" BAIRRO SÃO GONÇALO.

EMPRESA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

A Fiscalização e a Prefeitura de São Cristóvão entendem que precisa ser feito o realinhamento do aditivo de valor, solicitado pela empresa.

O cálculo do valor de realinhamento dos preços foi feito com base de referência na data da licitação (outubro/2020) para o marco inicial, e a data da solicitação do realinhamento (junho/2021) para o marco final, visto que os insumos realinhados são do aditivo de valor (3º TA) e a obra teve aditivo de prazo para execução dos serviços aditados. A variação do INCC nesse período foi da ordem de 11,91% (outubro/2020 = 828,778 / junho/2021 = 927,512), portanto, os insumos que variaram mais que 24% e que tinham relevância para execução do objeto contratado, tiveram seus preços reajustados. Os insumos com os preços reajustados foram inseridos nas composições dos serviços alterando apenas o valor do material, os preços dos equipamentos e mão de obra permaneceram com os mesmos valores do contrato, então apenas os serviços que variaram mais que 24% do valor contratado tiveram os seus saldos reajustados.

Levando em consideração que o valor do aditivo é de R\$91.610,28 os insumos reequilibrados tem os seguintes pesos: Galeria em concreto – 47,69% ((R\$2.184,40x1,00x20un)/R\$91.610,28); Tela de aço soldada 0,65% – ((R\$10,25x1,05x54m2)/ R\$91.610,28).

Segue em anexo a planilha com os valores dos insumos e sua variação entre o mês da licitação e o mês da solicitação de realinhamento (out/20 X jun/21), as composições de preço unitário com os insumos realinhados (dentro das condições acima descritas), e a planilha com os valores dos serviços reequilibrados multiplicados pelos saldos de serviços na data da solicitação. Totalizando um acréscimo de valor para o reequilíbrio econômico-financeiro do aditivo, de R\$37.208,20 (**trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos**).

São Cristóvão, 2 de setembro de 2021


Rivelma Ribeiro Lima

Eng. Fiscal – CREA 270831427-3

SEMINFRA

Fis.: 02
Rub.: 45A

PLANILHA REALINHAMENTO PREÇOS DOS INSUMOS - JUN / 2021 ORSE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNIT CONTRATO	CUSTO OUTUBRO 2020	CUSTO JUNHO 2021	VARIACÃO A - B %	CUSTO UNIT ATUAL	PESO NA PLANILHA A DO ADITIVO
	MATERIAIS							
37478-SFN-AP1	Aduela: galeria pre-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,00 x 2,00 m (1 x a), misula de 20 x 20 cm, c 1,00 m, espessura min = 15 cm, tb-4S, e fck do concreto = 30 mpa	m2	R\$ 2.184,40	R\$ 2.084,03	R\$ 3.514,51	68,84%	R\$ 3.683,77	47,69%
3867-ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcom ou similar	m2	R\$ 10,52	R\$ 11,44	R\$ 27,40	159,51%	R\$ 25,20	0,65%

[Handwritten signature and stamp]

Fis.: 03
 Rub.: 115A

Fis.: 03
 Rub.: B

Obra: PAVIMENTAÇÃO E DREN. DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXADRINO E RUA B. ANIZIO JOSE - BAIRRO SAO GONCALO
 Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 03.485.217/0001-27
 Contrato: 70/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
 PLANILHA REALINHAMENTO PREÇOS DOS INSUMOS - JUN / 2021 ORSE

Item	Descrição	Und	Quant. SALDO AGOSTO/2021	Valor Unit contrato	Valor unit Reequilibrado	Valor Total Contratado (Saldo)	Valor Total Reequilibrado (Saldo)	Diferença dos valores	VARIACÃO %
00200 PAISC	03 METROS ADEQUAÇÃO DE FUNDAMENTO PRE-ARMADO, DIMENSÕES 2,00x2,00x1,00	unid	20	R\$ 2.907,49	R\$ 4.177,68	R\$ 58.149,80	R\$ 94.253,60	R\$ 36.103,80	62,0%
00300 ORSE	Fornecimento e instalação de tela ac soldada acurridada A-60, 9,92 - malha 15x15 cm, ferro 4 mm x 1,48 kg/m ² - p/m ² 2,45x6,0m - telam em similar	m ²	51	R\$ 23,53	R\$ 42,13	R\$ 1.201,62	R\$ 2.275,02	R\$ 1.073,40	89,0%

Costo total do aditivo	R\$ 97.610,28
Acrescimo de reequilíbrio	R\$ 27.208,20
Variação na planilha orçamentária (%)	40,616

[Handwritten signature]

Fis.: 03

Rub.: 0

Fis.: 04

Rub.: 1150



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas

Av. Adelia Franco, 335 D.I.A. Arcaju-SE CNPJ :

13.006.572/0001-20

ADITIVO PAV. DRENAGEM SÃO GONÇALO

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00014

Ref: Maio/2020-1 Moeda: R\$

COMISSÃO	Parquetamento e instalação de laja aço soldada nervurada GR-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m ²), malha 4,2mm (1,48 kg/m ²), malha 4,2mm (1,48 kg/m ²)	UNID
03637/036E	Icon do similar	m ²
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		

CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	COSTO UNIT	QTD*QTD	VALOR TOTAL
10994 /036A01	Laça para obra em concreto armado de poliester, com espur laminada em aço	m ²	0,0001	13,76	0,0001	1,38
10992 /036A01	Lanja para de concreto, tipo carta (piso 17,00)	m ²	0,0012	8,10	0,0012	9,72
00159 /036E	Armoço fabricado de empilhador	un	0,0009	181,00	0,0009	162,90
10999 /036E	Ferretes para fixação de concreto	un	4,0002	35,76	0,0155	54,63
00596 /036E	Proteção antiderrama	m	17,96	4,76	84,51	399,24
00586 /036E	Forquilha	un	0,0001	21,25	0,0001	2,13
10997 /036E	Acro de ferro	un	0,0004	49,26	0,0157	77,21
10993 /036A01	Regra de madeira com bigorna de aço e colarinho acoplado	un	0,0002	130,00	0,0002	26,00
10992 /036E	Caixa para	un	0,0002	9,40	0,0002	1,88
10995 /036A01	Capacete de segurança tipo frontal com suspensão de poliuretano, sem injetar (norma ABNT NBR 14133)	un	4,0002	4,80	0,0168	80,64
10994 /036A01	Capacete de segurança tipo frontal com suspensão de poliuretano, sem injetar (norma ABNT NBR 14133)	un	1,0004	25,13	0,0255	64,10
00209 /036E	Vale para transporte	un	0,0002	4,00	0,0002	0,80
00209 /036E	Óculos de proteção	un	0,0004	5,00	0,0016	8,00
00209 /036E	Paralelepípedos	un	0,0008	75,00	0,0600	60,00
00209 /036E	MAQUINARIA	un	0,0001	10,00	0,0001	1,00
00209 /036E	SERVIÇOS DE TERCEIROS	un	0,0001	1,00	0,0001	1,00
00209 /036E	Bateria - para da marca : cabo com ferro e dois polos com mangonhos	un	0,0002	100,00	0,0200	20,00
00209 /036E	Equipos auxiliares/funcionários (comida)	un	0,0002	10,00	0,0002	2,00
00209 /036E	Seguro de vida e acidente em grupo	un	34,90		34,90	34,90
REGIMEN DE COMISSÃO	PLANO DE OBRA	3,12 MATERIAL	21,54 CUSTO TOTAL	0,32 PREC. TERCEIRO	0,32 PREC. TERCEIRO	0,32 PREC. TERCEIRO
COMISSÃO	6,00 ENC. E ITZ, ANEXO I	3,12 PREC. TERCEIRO	21,54 CUSTO TOTAL	0,32 PREC. TERCEIRO	0,32 PREC. TERCEIRO	0,32 PREC. TERCEIRO
COMISSÃO SINTETICA		34,90	21,54	0,32	0,32	0,32
		34,90	21,54	0,32	0,32	0,32

COMISSÃO	Parquetamento e instalação de laja aço soldada nervurada GR-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m ²), malha 4,2mm (1,48 kg/m ²), malha 4,2mm (1,48 kg/m ²)	UN
03637/036E	Icon do similar	m ²

03637/036E Icon do similar m²

03637/036E Icon do similar m²

03637/036E Icon do similar m²

[Handwritten signature]

Fls.: 05
Rub.: 115A



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
13.006.572/0001-20

ADITIVO PAV. DRENAGEM SÃO GONCALO

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00014
Ref : Maio/2020-1 Moeda : R\$

Fls.: 07
Rub.: 115A

CD	DESCR	UNID	QTD	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID	QTD	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
00020/	EXSC								
	Bateria/anelo em concreto armado (pré-moldado), dimensões 2,00x2,00x1,00m								
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
	RECURSOS DE TERCEIROS								
	Equipamentos e materiais profissionais (checkup)								
	Seguro de vida e acidente em grupo								
	Refeição - café da manhã - café com leite e dois pães com manteiga								
	MÃO DE OBRA		29,41	MATERIAL	3,761,31	CUSTO TOTAL		3,097,63	
	RESERVA DE COMPOSIÇÃO				0,94	BOL (20,730)		810,95	
	EQUIPAMENTO		85,00	BNC (112,400m)	31,97	SERV. TERCEIRO		4,727,08	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
	EXECUÇÃO DO INSUMO/SERVICIO AUXILIAR								
	Rebeldia/galvaniz de concreto armado, secar e reaplicar --(0,4 x 0,40m x 0,10m) = 1,60 m ² = 27 cm	m ²							4,0000
	Argamassa cimento e areia tipo 1 (1:1) = 1 saca cimento 20kg e 1 pásicula areia 0,15 x 0,40 x 0,10 m = 0,006 m ³ = 0,006 m ³	m ³							0,0100
	Aplicação = 100% cimento e 100% areia = 0,006 m ³ = 0,006 m ³	m ³							4,0000
	Encadernar: Furação, lig. sobre estribos, cascata A, 20 n3, peso operacional 1 kg, potência de 110 hp = 0,006 m ³ = 0,006 m ³	m ³							1,0000
	Rebeldia	m ²							1,0000
	Servente								1,0000

[Handwritten signature]

Fls.: 06
Rub.: 115A



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Contrato N.º 70/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução das obras/serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXANDRINO E RUA "B", ANIZIO JOSÉ- BAIRRO SÃO GONÇALO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

A UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.485.217/0001-27, sediada na rua vinte e quatro, n.º 27, Bairro João Alves Filho, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, representada pelo(a) seu(a) sócio(a) administrador(a) o(a) Sr(a). **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n. **454.248.885.34**, vem por meio deste, requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme comprovação de desequilíbrio constante das planilhas anexadas a este documento, pelas razões de fato e de direito a seguir alinhadas.

DOS FATOS

A requerente sagrou-se vencedora da TOMADA DE PREÇO 11/2020, Contrato N.º 70/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a execução das obras/serviços na PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXANDRINO E RUA "B", ANIZIO JOSÉ- BAIRRO SÃO GONÇALO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, sendo o valor global de R\$ 702.493,80 (Setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), datado de 26 de outubro de 2020, e aditivo de 91.610,28 (Noventa e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos), datado de 12 de agosto de 2021.

Ocorre que o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, em virtude do evento pandêmico, de tal modo que o preço orçado não mais compactua com o valor de mercado atual.

"O evento pandêmico, causado pela Covid-19, provocou uma séria de questões jurídicas, sendo necessário uma interpretação adequada dos seus contornos para que se possa

Rua: vinte quatro, n.º 27 - Conj. João Alves Filho - N. Sra do Socorro/Se - CEP 49.160.000 - Fone: 3042-4473 - FLS.: 1506
Escritório: Rua Acre, 1718 - Bairro Siqueira Campos - CEP 49080-010 - Aracaju/SE - CNPJ 03.485.217/0001-27

Rub.: 

Fis.: 

Rub.: 



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

segurança os institutos próprios do Direito Administrativo levando em consideração esse complexo cenário, evitando distorções que somente prejudicam a enorme gama de interesses públicos envolvidos". (DAL POZZO, AUGUSTO NEVES; CAMMAROSAMO, MÁRCIO. As Implicações da Covid-19 no Direito Administrativo. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2020, p. 5)

Do capítulo que trata, especificamente, das contratações públicas, merece destaque a advertência de Edgar Guimarães: "A pandemia de coronavírus pegou a todos de surpresa. Ninguém poderia imaginar que da noite para o dia toda a sociedade e a própria economia do País fossem sofrer impactos atualmente vivenciados.

Aliado a esse fator, constatamos que a legislação até então vigente não condiz com a realidade fática que estamos enfrentando, que o Direito não apresenta soluções ou respostas absolutamente concretas para a adoção de medidas que visem atender as necessidades públicas emergenciais, nem tampouco para tratar das relações jurídicas firmadas anteriormente à pandemia e ainda vigentes nesse período."

Também não é necessário um exame detalhado da legislação, bastando lembrar que o texto legal mais amplo, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que cuida das licitações e contratos administrativos em geral, disciplina a celebração e a execução normal dos contratos, mas, no Art. 65 cuida das possibilidades de alteração do ajuste, merecendo destaque, para os fins deste estudo, o disposto no inciso II, que menciona a possibilidade de alteração por acordo entre as partes, em diversas situações, muito especialmente a hipótese prevista na letra d), que se transcreve:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Registre-se apenas que esse dispositivo é também aplicável aos contratos de permissão e concessão de serviços públicos, nos termos do Art. 124 dessa lei geral.



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Aparentemente, esse dispositivo, que retrata a chamada teoria da imprevisão, resolveria os problemas decorrentes dos desequilíbrios causados pela Covid-19, como sustenta, com vigorosa argumentação, uma parte da doutrina, capitaneada por Maurício Portugal Ribeiro (*confira texto publicado em INFRAdeBATE, "O ambiente privado para investimentos em infraestrutura e a urgente necessidade de superar a discussão sobre de quem é o risco dos impactos da pandemia nos contratos administrativos"*)

Entende ele que o dispositivo acima transcrito deve ser aplicado aos casos atuais, sustentando que o ônus pelo desequilíbrio deve ser suportado pelo contratante público, e verbera o entendimento daqueles que sustentam que os impactos da pandemia devem ser compartilhados entre a contratante pública e os contratados privados. (*Ele não aceita o argumento de que a pandemia trouxe um risco muito extraordinário ou extraordinaríssimo não previsto na legislação em vigor, nem a distinção entre riscos e incertezas, que afastariam o disposto na acima citada alínea d), e justificariam o compartilhamento dos danos*).

DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços e Resumo por Efetivo) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, através do comparativo dos preços praticados no mês referência da proposta/licitação – Outubro/2020 – com preços do mercado atual – Junho/2020 – tendo por base legal e atualizada o ORSE - Orçamento de obras de Sergipe, programa oficial do governo utilizado como base referência para cotação e atualização de preços do mercado atual, conforme determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, que se transcreve:

Art. 8º. *Com a vigência desta Lei, estará criado o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, que ficará à cargo da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.*



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralbaria, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

§ 1º. O registro de preços, que servirá ao sistema referido no "caput" deste artigo, será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º. Os preços registrados no sistema a que se refere este artigo serão publicados trimestralmente, em anexo do Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração Pública Estadual e dos interessados.

Art. 9º. O Sistema Estadual de Registro de Preços de que trata o artigo anterior será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, observadas as seguintes condições:

I - seleção dos preços feita mediante ampla coleta ou pesquisa junto ao mercado fornecedor;

II - estabelecimento da forma de atualização dos preços registrados;

III - validade do Registro de Preços;

IV - disponibilização da listagem completa dos preços, e, se for o caso, de suas composições, via Internet pelo "site" da CEHOP.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para a manutenção do contrato, para o valor abaixo demonstrado:

SALDO DO VALOR CONTRATADO REF.: OUTUBRO 2020 (ORSE) (Itens discriminados na planilha de custo e formação de preços em anexo)	SALDO DO VALOR REEQUILIBRADO REF.: JUNHO 2021 (ORSE) (Itens discriminados na planilha de custo e formação de preços em anexo)	DIFERENÇA DO REEQUILÍBRIO	VARIAÇÃO
R\$ 91.610,28	R\$ 122.381,85	R\$ 30.771,57	33,589%

Como forma de corroborar o exposto segue anexo também matérias publicadas em sites oficiais os quais demonstram o grande aumento sofrido pelos insumos essenciais a construção civil, assim como a escarces no mercado atual, que causaram o impacto no contrato ora citado, de forma onerosa.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade a compra dos itens de maior relevância financeira e técnica: GALERIA DE CONCRETO ARMADO E TELA EM AÇO NERVURADA, ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízo financeiro.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)***

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

[...]

Handwritten signature and initials. Includes labels: Fls.: 102, Rub.: HSA.



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos

XXI – Ressalvados os caso especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitia as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivadas da proposta, nos termos da lei”. Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

*“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos **administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se aos particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos. (São Paulo: , 2018)*

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico-financeiro deve ser realinhado.

Aqui é preciso transcrever dois parágrafos de uma vigorosa argumentação:

"No mundo jurídico brasileiro, por sua vez, a distinção risco e incerteza só recentemente passou a ser objeto de tratamento explícito nos livros doutrinários ou de teoria jurídica. Na legislação (elaborada em regra por juristas ou técnicos dos poderes Legislativo ou Executivo) e nos contratos públicos (elaborados por membros da advocacia pública), tanto incertezas quanto riscos sempre foram tratados em conjunto. Noções, por exemplo, como fortuito, força maior, fato do príncipe, teoria da imprevisão, que são usadas com frequência no mundo jurídico, foram aplicadas e são aplicáveis tanto a eventos que economistas poderiam classificar como risco quanto a eventos que poderiam ser classificados como incertezas."

"Simplesmente, a distinção risco e incerteza, apesar de ter origem na teoria econômica do princípio do século XX, no Brasil, só muito recentemente passou a permear a teoria jurídica de ponta preocupada com análise econômica do direito. Mas, claramente, ela não foi – e continua não sendo – considerada quando da elaboração de dispositivos legais e contratuais que alocaram o risco de Eventos Extraordinários, como a pandemia, à administração pública."

É tempo, portanto, de se buscar soluções concertadas, com o compartilhamento das responsabilidades, pelo menos para evitar disputas judiciais intermináveis e inevitavelmente provisórias e díspares. Cabe aqui lembrar o Enunciado nº 19, da Jornada



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonia, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

de Direito Administrativo, levada a efeito pelo Centro de Estudos Judiciários, do Conselho da Justiça Federal: *“As controvérsias acerca de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos integram a categoria das relativas a direitos patrimoniais disponíveis, para cuja solução se admitem meios extrajudiciais adequados de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.”*

Como foi dito no início do texto não apresenta soluções, mas, sim, apresenta questionamentos para a busca de possíveis soluções (no plural) para os novos problemas que já surgem e que ainda surgirão.

DO REQUERIMENTO

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilhas em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de Agosto de 2021.


(ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA –
Sócio Administradora - Representante Legal)
(CPF 454.248.885.34 - C.I N° 6631371 SSP/SE)

Fis.: 15
Rub.: ASA

Obra: PAVIMENTAÇÃO E DREN. DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXADRINO E RUA B. ANIZIO JOSÉ - BAIRRO SAO GONÇALO
 Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 03.485.217/0001-27

Contrato: 70/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PLANILHA REALINHAMENTO PREÇOS DOS INSUMOS - JUN / 2021 ORSE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNIT CONTRATO	CUSTO OUTUBRO 2020	CUSTO JUNHO 2021	VARIACÃO A-B %	CUSTO UNIT ATUAL
MATERIAIS							
37478 SINAPI	Adoção: galeria pre-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,00 x 2,30 m (L x A), mistura de 20 x 20 cm, e = 1,00 m, espessura min = 15 cm, B-45 e Rk do concreto = 30 mpa	m2	R\$ 2.184,40	R\$ 2.084,03	R\$ 3.514,51	69,84%	R\$ 3.683,77
06111 SINAPI	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-97, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m. Telcon ou similar	m2	R\$ 10,52	R\$ 11,44	R\$ 27,40	110,11%	R\$ 25,20

Raysa Oliveira
 Engenheira Civil
 RNM 2718219297

Fls.: 15

Rub.: 10

Fls.: 16

Rub.: 150

Obra: PAVIMENTAÇÃO E DREN. DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXADRINO E RUA B, ANIZIO JOSÉ- BAIRRO SAO GONÇALO
 Contratada: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ 03.485.217/0001-27
 Contrato: 70/2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTÓVÃO
 PLANILHA REALINHAMENTO PREÇOS DOS INSUMOS - JUN / 2021 ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant. SALDO AGOSTO/2021	Valor Unit contrato	Valor unit Reequilibrado	Valor Total Contratado (Saldo)	Valor Total Reequilibrado (Saldo)	Diferença dos valores	VARIACÃO %
		GALERIA ADUELA EM CONCRETO ARMADO (PRE-MOLDADA) DIMENSÕES 2,0x2,0x1,0	uni	29	R\$ 2.907,49	R\$ 4.106,86	R\$ 58.119,80	R\$ 88.132,28	R\$ 29.987,48	52%
		Fornecimento e instalação de tela aço galvanizada mercúria C/A-60, Q-92, malha 15x15mm, ferro 4,2mm (1,98 kg/m2), (área) 2,45x6,0m. Telas no similar	m2	34	R\$ 23,34	R\$ 58,05	R\$ 1.270,62	R\$ 2.054,71	R\$ 784,09	62%

Costo total de aditivo	R\$ 91.610,28
Acréscimo do reequilíbrio	R\$ 50.771,57
Variacão na planilha orçamentária (%) :	33,59%

Prof.ª Oliveira Silveira
 Engenheira Civil
 RN 27.1821/9297

Fis.: 16
 Rub.: 20
 Fis.: 17
 Rub.: USA

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO E DREN. DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL, ALEXANDRINO E RUA B. ANIZIO

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
RUA 24, NUMERO 27 TALCOCA NOSSA SENHORA DO
SOCORRO-SE CNPJ : 03.485.217/0001-27

Cod. Empreendimento: 00004
Ref: Junho/2021-1 Moeda: R\$

Galeria em concreto armado (pré-moldada), dimensões 2,00x2,00x1,00m

COMPOSIÇÃO ANALITICA

CODIGO	DESCRICAO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00002 / ADMIN									
000100									
04134 / SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0082	16,15	16,15				16,15
10617 / ORSE	Exames admissionais/oesmissionais (obchep)	cj	0,6006	300,00	180,06				180,06
10721 / ORSE	Refeição - café da manhã + café com leite e dois pães com manteiga	un	0,1166	4,50	0,52				0,52
10900 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0085	12,54	0,10				0,10
RESUMO DA COMPOSICAO			3,79371		3,79371				3,79371
ENCARGAMENTO			786,44		786,44				786,44
									4.580,15
									4.580,15

COMPOSIÇÃO SINTETICA

CODIGO	DESCRICAO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	RESUMO DO INSUMO/SERVICIO AUXILIAR				
000100	Adquela galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,00 x 2,00 m (l x a), espessura de 20x20cm	m³	0,35	8,45	2,96
000100	Argamassa cimento e areia 1:1 (l/v) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedras areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção	m³	4,2000	1,9000	7,98
000100	Impermeabilização - revestimento e aplicação de massa gúterli 18-16, resistência a tração=16 kg/cm (antigo Bndim 08-16)	m²	1,7000	1,7000	2,89
000100	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência 6,80 cv, peso operacional 195 kg, potência bruta 111 hp - cnp diurno, af l	h	1,0082	1,0082	1,0082
00066 / ORSE	Peoleiro	h	1,0000	1,0000	1,0000
00062 / ORSE	Servente	h	1,0000	1,0000	1,0000

COMPOSIÇÃO SINTETICA

CODIGO	DESCRICAO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	RESUMO DO INSUMO/SERVICIO AUXILIAR				
000100	Adquela galeria pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,00 x 2,00 m (l x a), espessura de 20x20cm	m³	0,35	8,45	2,96
000100	Argamassa cimento e areia 1:1 (l/v) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedras areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção	m³	4,2000	1,9000	7,98
000100	Impermeabilização - revestimento e aplicação de massa gúterli 18-16, resistência a tração=16 kg/cm (antigo Bndim 08-16)	m²	1,7000	1,7000	2,89
000100	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência 6,80 cv, peso operacional 195 kg, potência bruta 111 hp - cnp diurno, af l	h	1,0082	1,0082	1,0082
00066 / ORSE	Peoleiro	h	1,0000	1,0000	1,0000
00062 / ORSE	Servente	h	1,0000	1,0000	1,0000

Rafaela Oliveira
Rafaela Oliveira CMI
ENGENHEIRA CIVIL
RN 2718218297

Fls.: 18
Rub.: HSA
Fls.: 19
Rub.: R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:45 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **97D2.9952.301C.9B6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 19 Fis.: 02
Rub.: 45A Rub.: 02

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27

Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031701011208403591

Informação obtida em 01/04/2022 10:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.485.217/0001-27
Certidão n°: 6243188/2022
Expedição: 22/02/2022, às 13:27:24
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 14/02/2022

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 659
Localização: RUA 24, 27, , JOAO ALVES FILHO		Sequencial: 701
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
CNPJ/CPF		Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Código Atividade Principal: 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Código Atividade Sec.: 2512800 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 15/04/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

D6E409A040610279D5B8484971A604C2D1905EF1

Fls.: 22
Rub.: USA

ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2020, processo nº 002.2022.54 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a prestação de serviços de enfermagem, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

12. Ofício nº 324/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para realização da inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, processo nº 002.2022.61 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos na prestação de serviços médicos endocrinologista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

13. Ofício nº 318/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 76/2019, processo nº 002.2022.60 cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona o Centro de especialidades Lurdes Vieira, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

14. Ofício nº 316/2022/DCC/DAF/SMS, 18/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2019, processo nº 002.2022.59 é contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

15. Ofício nº 340/2022/DCC/DAF/SMS, 21/02/2022: - ANALISADA e APROVADA por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.56, por dispensa nº 05/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços de integração de vagas de estágios, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

16. Ofício nº 162/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA solicitação de análise e aprovação de despesa para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 70/2020, processo nº 001.2021.0242//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e drenagem de ruas, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

17. Ofício nº 163/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 28/2020, processo nº 002.2022.0028/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma do Parque Natural Aloizio Fontes, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

18. Ofício nº 141/2022/SEMINFRA/PMSC, 16/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa solicitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de construção da cotenção na Avenida Contorno, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

19. Ofício nº 145/2022/SEMINFRA/PMSC, 17/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços para construção de prédio público com dois pavimentos, onde funcionara a diretoria de tecnologia e informação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

20. Ofício nº 155/2022/SEMINFRA/PMSC, 21/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de quatro mastros para bandeiras em diversas localidades, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

21. Ofício nº 166/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa cujo objeto é contratação de empresa especializada prestação de serviços de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação e drenagem da rua São Francisco, no Bairro Tijuquinha, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

22. Ofício nº 289/2022/DCC/DAF/SMS, 16/02/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2021, processo nº 002.2022.49 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação



deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

23. Ofício nº 36/2022/SEMEL, 14/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0046, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada serviços em serviços de locação de toldos, impressão em lona e sonorização de pequeno porte, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

24. Ofício nº 169/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2022, processo nº 002.2022.0007/PMSC cujo objeto é contratação de pessoa física referente a locação de imóvel onde funciona a Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

25. Ofício nº 57/2022/SEGOV/PMSC, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração contratual através de reajuste do valor do Contrato nº 24/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

26. Ofício 271/2022/SEMED/GS, 15/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência no Contrato nº 007/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, até que sobrevenha a homologação de processo de pregão eletrônico centralizado. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

27. Ofício nº 26/2022/SAAE, 10/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0008, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em aquisição de peças na manutenção da rede de captação de água, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

28. Ofício nº 170/2022/SEMINFRA/PMSC, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por maioria, a solicitação de análise e aprovação de despesa para alteração quantitativa por necessidade da modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviço e/ou material no Contrato nº 15/2020, processo nº 001.2021.00296//PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de obras da reforma da

Praça da Bandeira, pois os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no contrato, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta. Para a produção ou fornecimento de bens, realização de obras ou prestação de serviços que contenham mais de um insumo relevante, o reajuste deverá ser baseado na variação ponderada dos índices de custos ou preços relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor global de contrato ou de parte do valor global contratual. Outrossim, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

29. Ofício nº 41/2022/SAAE, 23/02/2022: - ANALISADA e NÃO APROVADA despesa para alteração a solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2019, processo nº 002.2022.00099/SAAE cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e locação de licença de uso de softwares, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

30. Ofício nº 360/2022/DCC/DAF/SMS, 22/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.65, através da inexigibilidade nº 11/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

31. Ofício nº 354/2022/DCC/DAF/SMS, 23/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.64, através da inexigibilidade nº 10/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica referente a prestação de serviços de médicos, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

32. Ofício nº 03/2022/CELM/PMSC, 21/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, a solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 002.2022.00027/PMSC, através da dispensa de licitação nº 07/2022 cujo objeto é contratação de direta de instituição especializada em pregão eletrônico e presencial, tendo em vista a inexistência da comprovação de dotação orçamentária. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. Também, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Ata;

33. Ofício nº 37/2022/SEMEL, 14/02/2022: - ANALISADA e APROVADA, por unanimidade, solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é contratação de abertura de processo administrativo nº 0002.2022.0046, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada serviços em

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 124500/2022**

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **01/04/2022 10:56:17**, válida até **01/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Abril de 2022

Autenticação:20220401D9K36B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**CONTRATO, TERMOS ADITIVOS,
APOSTILAMENTO E ORDEM DE
SERVIÇO**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

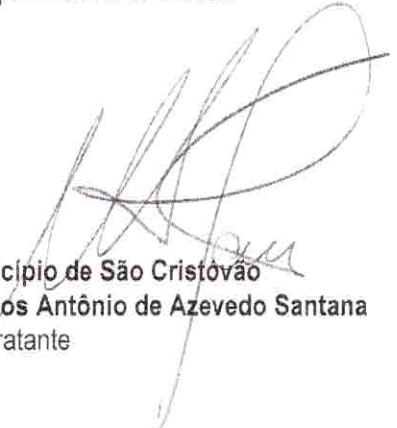
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo**”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 295/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 09 (nove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 14 de abril de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

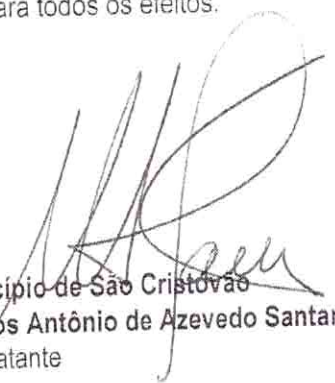
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo**”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos I e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 701/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de agosto de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Universe Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo**”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 91.610,28 (noventa e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 794.104,08 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e quatro reais e oito centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 13,04% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 12 de agosto de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Rosane de Oliveira Santos Silveira
Univero Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

Fls.: 26

Rub.: 115A

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

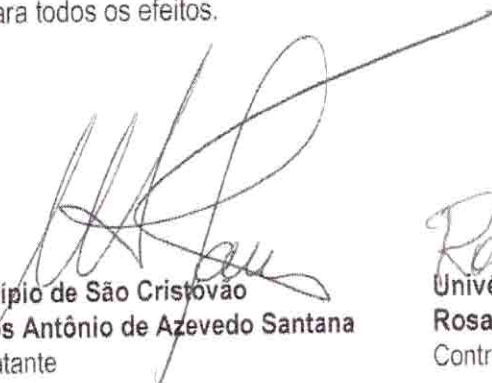
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo**”, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 954/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de outubro de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Universe Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

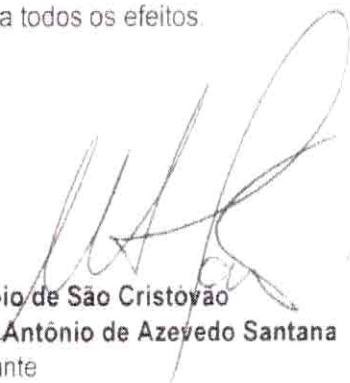
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo**”, neste Município de São Cristóvão.

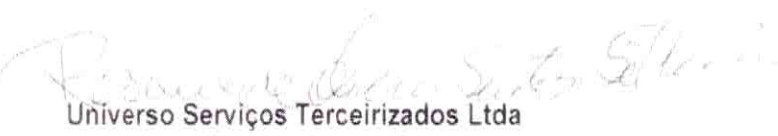
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 116/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 18 (dezoito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

Fls.: 28
Rub.: JSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2020

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 70/2020, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. - ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 70/2020**, que o faz nos seguintes termos:

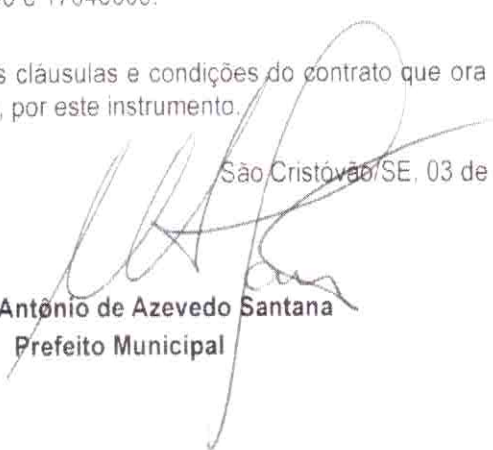
1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional-Programática:** 15.451.1077 e 15.451.0013;
- **Projeto Atividade:** 1165 e 1705;
- **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00;
- **Fontes de Recursos:** 15300000 e 17040000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 03 de janeiro de 2022.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

Contrato nº 70/2020

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 13/2020** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras/serviços de **"pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e "B", bairro São Gonçalo"**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da **contratada** as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 702.493,80 (setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susinado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1165. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15300000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se



5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e conseqüente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se

Fis.: 34
Rub.: 115A

incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração e** dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2..

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Colunas Pavimentação e/ou Drenagem, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Pavimentação e/ou Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da data de abertura das propostas;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Pavimentação e/ou Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 013/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

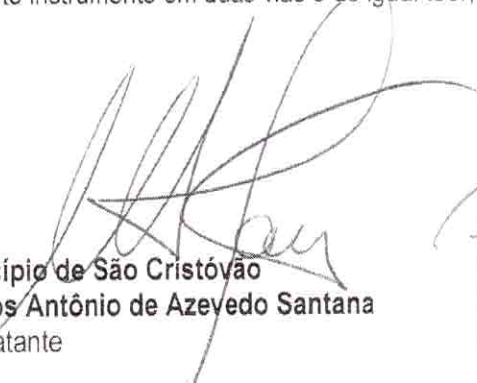
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO


14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 26 de outubro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Univero Serviços Terceirizados Ltda.
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada.



ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATO Nº 70/2020

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS MÁRIO BORGES, EZEQUIEL ALEXANDRINO E “B”, BAIRRO SÃO GONÇALO”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 702.493,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 70/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para prestar os obras/serviços de **“PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS MÁRIO BORGES, EZEQUIEL ALEXANDRINO E “B”, BAIRRO SÃO GONÇALO”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 30 de outubro de 2020.

Rosane de Oliveira Santos Silveira
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratada

José Vicente Maia Santos
JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia

Marcos Antônio de Azevedo Santana
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro
São Cristóvão- SE CEP 49100-000

Fls.: 40
Rub.: 115A

PARECER JURÍDICO

Processo nº 001.2021.0242/PMSC

Parecer PGM Nº: 1055/2021

Assunto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de fato superveniente com impacto substancial nos preços do contrato.

EMENTA:

Contrato nº 70/2020. Álea econômica extraordinária e extracontratual. Fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis. Revisão dos preços. Previsão legal (art. 65, inciso I, "a", inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93) e contratual (item 9.5.). Satisfação do interesse público e respeito ao direito da contratada.

I - Relatório:

Trata-se de controvérsia decorrente do contrato nº 35/2020, que tem como objeto a execução das obras/serviços de "pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e 'B', bairro São Gongalo", neste Município de São Cristóvão, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a alteração do valor da avença.

Pois bem, pelo que se infere dos documentos, em particular aqueles atestado pela fiscalização do contrato, houve para relevantes itens ou insumos da planilha de serviços, a exemplo de "areia fina", "aduela/galeria pre-moldada de concreto armado... (SINAPI 37478)" e "tela aço soldada nervurada CA-60 ... (ORSE 2867)", tendo como marco inicial o mês de outubro/2020 (mês de apresentação da proposta) e marco final o mês junho/2021 (data do requerimento), uma variação nos custos de aquisição que alcançou percentuais da ordem de 68,64% e 139,51%, conforme indicado no demonstrativo analítico.

E tais variações levaram em consideração os valores dos custos unitários dos referidos itens/insumos no sistema ORSE/SINAPI (que serviu de base para licitação), relativos a outubro de 2020 e, por último, aos seus novos valores em junho de 2021.

Os números do referido sistema de formação de preços de obras e serviços de engenharia (ORSE/SINAPI), utilizados como preços de mercado e, por isso, como referência nas licitações, revelam que houve ali, para aqueles itens/insumos, uma variação extraordinária no custo de aquisição daqueles insumos entre o mês de apresentação da proposta e o mês de adimplemento da obrigação (data do requerimento). As causas são mais que conhecidas, diante do noticiado nos meios de comunicação. Além disso, os números falam por si.

A hipótese é da ocorrência de fato superveniente ao início da licitação, previsível, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, a álea econômica extraordinária e extracontratual que teria desequilibrado, sob o ponto de vista econômico-financeiro, a relação pactuada



Fls.: 41

Rub.: 

inicialmente, tendo em vista o aumento significativo e generalizado dos custos dos insumos, fazendo com os preços iniciais sejam insuficientes.

O valor global do acréscimo, levando em conta os critérios adotados pela fiscalização, seria de R\$ 37.208,20 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), fazendo com que o valor global do contrato alcance o importe R\$ 831.312,28 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não se discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Outrossim, que dois princípios fundamentais não podem ser ignorados. Primeiro, para fazer jus à revisão dos preços, nos termos do autorizado em Lei, impreterível que, entre o mês de apresentação da proposta e o mês de adimplemento da obrigação (data do requerimento), haja um aumento extraordinário nos custos dos insumos, a ponto de desequilibrar a relação econômico-financeira pactuada inicialmente. O valor do reequilíbrio será na exata medida da variação daqueles custos.

Segundo, como consequência da necessidade de manutenção daquele equilíbrio, a diferença percentual entre o valor do contrato e o preço de referência da licitação não pode ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamento que altere os valores contratados. É o que assim dispõe o item 9.2. do instrumento da avença.

Pois bem, a teor do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, *"para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual"*.

Portanto, se a realidade de mercado indicar, comparando-se os preços de custo daqueles insumos no sistema ORSE/SINAPI, tendo como marco inicial o mês de apresentação da proposta e marco final o mês do adimplemento da obrigação (data do requerimento), uma variação extraordinária e robusta dos valores de parte significativa daqueles insumos, muito além do que ordinariamente se esperava, a hipótese é de revisão dos preços.

Levando em conta o INCC do período de outubro/2020 a junho/2021, a variação média dos custos dos insumos da construção civil alcançou percentual da ordem de 11,43% (doc. Anexo). Era o que ordinariamente se previa. Aumento de preço dessa magnitude, com efeito, não pode ser considerado



Fls.: 42

Rub.: USA

o que se denomina álea econômica extraordinária e extracontratual, a ponto de desequilibrar, sob o aspecto econômico, o que inicialmente se ajustou.

Todavia, uma variação percentual superior àquele índice, aí sim, tem o potencial de romper a relação econômica do ajuste, porque implica efetivamente em aumento extraordinário dos custos de aquisição dos insumos da empreitada. E qual seria índice a ser considerado naquele intervalo fora do comum? Inexiste regra objetiva que assim disponha. Por exemplo, o percentual equivalente a 68% é superior em 494,92% ao que ordinariamente sucedeu.

Na hipótese, considerando esse parâmetro, razoável concluir que, no caso específico, podem ser objetos de reequilíbrio os serviços cujos insumos, entre outubro de 2020 a junho de 2021, sofreram variação de preços daquela magnitude, ou seja, da ordem de 68%. **Além disso, o insumo ou serviço deve ter peso significativo da obra, do contrário, não tem o potencial de desequilibrar e comprometer a execução do contrato.** E de acordo com o parecer técnico, esse último critério também foi levado em consideração.

Os novos valores serão devidos e alcançarão os serviços executados a partir de junho de 2021, inclusive.

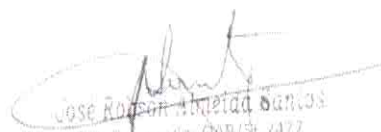
III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de revisão dos preços unitários de parte dos serviços, com fundamento no inciso II, alínea “d”, art. 65, da Lei nº 8.666/93, devendo-se observar os critérios e as diretrizes indicadas acima.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da controvérsia, não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 10 de novembro de 2021.



JOSÉ ROBERTO ALMEIDA SANTOS
Sub-Procurador GAB/SE 2477
Procurador Geral do Município - PMSC

Fis.: 43
Rub.: JRS

Variação de um índice financeiro

Variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 01-Outubro-2020 e 30-Junho-2021

Em percentual: **11,4342%**
Em fator de multiplicação: **1,114342**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2020 = 1,73%; Novembro-2020 = 1,28%; Dezembro-2020 = 0,70%; Janeiro-2021 = 0,89%; Fevereiro-2021 = 1,89%;
Março-2021 = 1,30%; Abril-2021 = 0,90%; Maio-2021 = 2,22%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, dando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Fls.: 44
Rub.: 1154



DESPESA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
FEVEREIRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 187 / 2022
Data: 08/02/2022
Reservado: 37.208,20
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ
Ação: 1705 EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Centro Custo: 6 SEMINFRA
Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Objeto: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 70/2020 – EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS MÁRIO BORGES, EZEQUIEL ALEXANDRINO E "B", BAIRRO SÃO GONÇALO", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

Justificativa: A Fiscalização e a Prefeitura de São Cristóvão entendem que precisa ser feito o realinhamento do aditivo de valor, solicitado pela empresa. O cálculo do valor de realinhamento dos preços foi feito com base de referencia na data da licitação (outubro/2020) para o marco inicial, e a data da solicitação do realinhamento (junho/2021) para o marco final, visto que os insumos realinhados são do aditivo de valor (3º TA) e a obra teve aditivo de prazo para execução dos serviços aditados. A variação do INCC nesse período foi da ordem de 11,91% (outubro/2020 – 828,778 / junho/2021 – 927,512), portanto, os insumos que variaram mais que 24% e que tinham relevância para execução do objeto contratado, tiveram seus preços reajustados. Os insumos com os preços reajustados foram inseridos nas composições dos serviços alterando apenas o valor do material, os preços dos equipamentos e mão de obra permaneceram com os mesmos valores do contrato, então apenas os serviços que variaram mais que 24% do valor contratado tiveram os seus saldos reajustados.

Levando em consideração que o valor do aditivo é de R\$91.610,28 os insumos reequilibrados tem os seguintes pesos: Galeria em concreto – 47,69% ((R\$ 2.184,40x1,00x20un)/R\$91.610,28); Tela de aço soldada 0,65% – ((R\$10,25x1,05x54m2)/ R\$91.610,28). Segue em anexo a planilha com os valores dos insumos e sua variação entre o mês da licitação e o mês da solicitação de realinhamento (out/20 X jun/21), as composições de preço unitário com os insumos realinhados (dentro das condições acima descritas), e a planilha com os valores dos serviços reequilibrados multiplicados pelos saldos de serviços na data da solicitação. Totalizando um acréscimo de valor para o reequilíbrio econômico-financeiro do aditivo, de R\$37.208,20 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R 24
Bairro: CENTRO
E-Mail: www.rosanesilveira@uol.com.br

CNPJ/CPF: 03485217000127
Compl:
Cidade: Nossa Senhora do Socorro
UF: SE
Telefone: (07)9259-1248
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 5985-4

Conta: 18050-5

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
13097 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXANDRINO E RUA B PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS MARIO BORGES, RUA EZEQUIEL ALEXANDRINO E RUA B, BAIRRO SÃO GONÇALO, SÃO CRISTOVÃO/SE	UND	1,00	37.208,20	37.208,20

Valor Reservado: 37.208,20

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da

**Tipo:** Demais Processos**Situação:** Aprovada**SOLICITANTE**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	SD Nº: 187 / 2022
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 08/02/2022
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 37.208,20
Aprovado por: ANAIRÉ SANTOS AMPARO	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

contratação, justificativa e itens, conforme o caso;

b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;

c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;

e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;

f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;

g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Em estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada**Autorizo a solicitação da despesa**

Solicitada: 08/02/2022

Aprovada 08/02/2022

Fls.: 46
Rub.: 115A

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 001.2021.0242/PMSC	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS MÁRIO BORGES, EZEQUIEL ALEXANDRINO E "B", BAIRRO SÃO GONÇALO", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 37.208,20	R\$ 37.208,20
TOTAL ESTIMADO				R\$ R\$ 37.208,20
Prazo de Execução Inicial do Contrato:	06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro São Gonçalo, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Reequilíbrio. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 001.2021.0242/PMSC

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1705	44905100	170400000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 70/2020, cujo objeto é a execução das obras/serviços de “pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo”, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o reequilíbrio econômico-financeiro do supracitado contrato:

A Fiscalização e a Prefeitura de São Cristóvão entendem que precisa ser feito o realinhamento do aditivo de valor, solicitado pela empresa.

O cálculo do valor de realinhamento dos preços foi feito com base de referência na data da licitação (outubro/2020) para o marco inicial, e a data da solicitação do realinhamento (junho/2021) para o marco final, visto que os insumos realinhados são do aditivo de valor (3º TA) e a obra teve aditivo de prazo para execução dos serviços aditados. A variação do INCC nesse período foi da ordem de 11,91% (outubro/2020 – 828,778 / junho/2021 – 927,512), portanto, os insumos que variaram mais que 24% e que tinham relevância para execução do objeto contratado, tiveram seus preços reajustados. Os insumos com os preços reajustados foram inseridos nas composições dos serviços alterando apenas o valor do material, os preços dos equipamentos e mão de obra permaneceram com os mesmos valores do contrato, então apenas os serviços que variaram mais que 24% do valor contratado tiveram os seus saldos reajustados.

Fls.: 48Rub.: 45A

Levando em consideração que o valor do aditivo é de R\$91.610,28 os insumos reequilibrados tem os seguintes pesos: Galeria em concreto – 47,69% $((R\$2.184,40 \times 1,00 \times 20 \text{un}) / R\$91.610,28)$; Tela de aço soldada 0,65% – $((R\$10,25 \times 1,05 \times 54 \text{m}^2) / R\$91.610,28)$.

Segue em anexo a planilha com os valores dos insumos e sua variação entre o mês da licitação e o mês da solicitação de realinhamento (out/20 X jun/21), as composições de preço unitário com os insumos realinhados (dentro das condições acima descritas), e a planilha com os valores dos serviços reequilibrados multiplicados pelos saldos de serviços na data da solicitação. Totalizando um acréscimo de valor para o reequilíbrio econômico-financeiro do aditivo, de R\$37.208,20 (**trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos**).

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2022



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Processo:

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 70/2020, cujo objeto é a execução das obras/serviços de “pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo”, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$37.208,20**.


2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	170400000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1705
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		PCS Nº 001.2021.0242/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 70/2020, cujo objeto é a execução das obras/serviços de “pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e “B”, bairro São Gonçalo”, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2022



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 170400000: IC = R\$ 37.208,20 x 100 = 0,70%
R\$ 5.300.000,00

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO				
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA				
Dotação: 04.122.0010.2057 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMINFRA				
30000000	DESpesas CORRENTES			1.649.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.649.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.649.000,00	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	250.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31903400 - 15000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00		
Total Dotação:				1.649.000,00
Dotação: 04.122.0010.2058 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMINFRA				
30000000	DESpesas CORRENTES			331.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			331.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		331.000,00	
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	60.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	60.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESpesas DE CAPITAL			38.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			38.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 17040000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
Total Dotação:				369.000,00
Dotação: 15.451.0013.1701 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
30000000	DESpesas CORRENTES			66.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		66.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	5.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	10.000,00		
40000000	DESpesas DE CAPITAL			303.001,00
44000000	INVESTIMENTOS			303.001,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		303.001,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	134.857,67		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	145.996,34		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	22.146,99		
			Total Dotação:	369.001,00
Dotação: 15.451.0013.1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.059.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.059.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.059.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			44.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		44.500,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total Dotação:	1.103.500,00
Dotação: 15.451.0013.1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.215.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	120.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			16.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	1.231.000,00
Dotação: 15.451.0013.1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			113.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.270.529,50
44000000	INVESTIMENTOS			8.270.529,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.270.529,50	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.735.236,48		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	76.334,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	5.300.000,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	93.959,02		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	8.383.529,50
Dotação: 15.451.0013.1706 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO URBANO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			36.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00
33300000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
33303900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.019.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.019.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.019.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	2.000.000,00		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	2.055.000,00
Dotação: 15.451.0013.1707 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS DESPORTIVAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.853.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.853.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.853.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	500.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	1.340.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	1.885.000,00
Dotação: 15.451.0013.1708 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO TURISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.148.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.148.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.148.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	400.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	3.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	705.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total Dotação:				1.180.000,00
Dotação: 15.451.0013.1710 - REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			21.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			373.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			373.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		373.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	330.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		
Total Dotação:				394.000,00
Dotação: 15.451.0013.1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			571.872,03
44000000	INVESTIMENTOS			571.872,03
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		571.872,03	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	510.872,03		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total Dotação:				590.872,03
Dotação: 15.451.0013.1712 - AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			11.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17010000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total Dotação:				15.000,00
Dotação: 15.451.0013.1713 - ENFRENTAR E REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			53.500,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.500,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.500,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903600 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			274.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			274.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		274.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	90.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	5.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações	170.000,00		
44905100 - 17050000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
Total Dotação:				327.500,00
Dotação: 15.452.0013.1704 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO E CONTINGÊNCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			69.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900800 - 15000000	Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00		
31900800 - 17000000	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.000,00
33410000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		12.000,00	
33413200 - 15000000	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00		
33413200 - 17000000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 17040000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.233.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.233.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.233.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.220.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 17040000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

Total Dotação: 1.302.000,00

Total Unid. Orçamentária: 20.854.402,53

Total Orgão: 20.854.402,53

Total Geral: 20.854.402,53

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

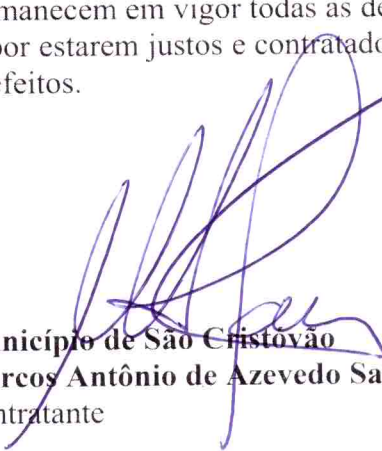
Tomada de Preços nº 13/2020 – Objeto – “pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mário Borges, Ezequiel Alexandrino e ‘B’, bairro São Gonçalo”, neste Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

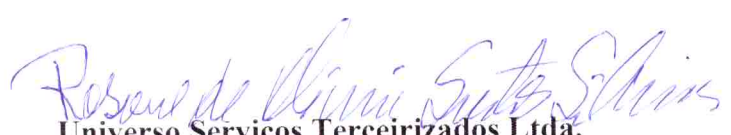
Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes rever os preços iniciais dos itens/serviços constantes das planilhas analíticas que instrumentalizam este aditivo e, por consequência, acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 37.208,20 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 831.312,28 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 1º de abril de 2022 .



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Universo Serviços Terceirizados Ltda.
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.513 - Edição de Quarta-feira, 06 de Abril de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(SECRETÁRIA - INTERINA)

SEMAFZ- Secretaria Municipal da Fazenda
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPMOG- Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**
JOSENETO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JULIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GOES

**SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
(Processo nº 002.2022.0091/PMSC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para a construção de ponte do Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.

Data/horário: 25 de abril de 2022, às 9h.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Tipo: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário.

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051, Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013, Projeto Atividade: 1710, Elemento de Despesa: 4490.51.00.00, Fonte de Recursos: 17040000.

Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

Numero do Parecer: PGM Nº 354/2022 **CRAFI:** Resolução nº 005/2022

Valor Máximo do Contrato: R\$ 1.424.996,91

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 3045-4931, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do email: licitacao@sc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 05 de abril de 2022.

Jose Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

Tomada de Preços nº 13/2020 - Objeto – "pavimentação e drenagem pluvial das ruas Mario Borges, Ezequiel Alexandrino e 'B', bairro São Gonçalo", neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro casado, portador de RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho, Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160-000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.137 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

Cláusula Única – Do equilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes rever os preços iniciais dos itens/serviços constantes das planilhas analíticas que instrumentalizam este aditivo e, por consequência, acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 37.208,20 (trinta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 831.312,28 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 1º de abril de 2022.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda.
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada